

# EDITAL DE ELEIÇÕES PARA O CENTRO ACADÊMICO XXII DE MARÇO PARA O ANO DE 2025

## CAPÍTULO I - Das disposições gerais:

**Art. 1º.** O presente edital estabelece as diretrizes da Eleição para o Centro Acadêmico XXII de Março (CAXXII) para o ano de 2025.

**Art. 2º.** A chapa eleita cumprirá seu mandato no período de julho de 2025, até junho de 2026, totalizando doze meses.

## CAPÍTULO II - Das inscrições de chapas:

**Art 3º.** As inscrições de chapas serão realizadas a partir de 10/06/2025 até 24/06/2025 às 23h59, por meio do preenchimento de formulário online do Google a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.

**Art 4º.** De acordo com os editais das últimas eleições dessa entidade, a nova eleição será realizada virtualmente, de acordo com as cláusulas do presente edital.

“**Art. 50.** As eleições para a renovação da Diretoria deverão ser realizadas preferencialmente no mês de junho, em data a ser definida pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único.** O mandato da Diretoria será prorrogado até a posse da nova Diretoria.”

**Art 5º.** No momento da inscrição da chapa, serão solicitadas, via formulário online do Google disponível no link <https://forms.gle/dPUoTwMRC79RQxLa8> as seguintes informações:

- I – O nome da chapa;
- II – O nome, telefone e email do responsável pela chapa;
- III – O Anexo II desse Edital preenchido com os nomes completos, números de matrícula, cargos pretendidos e assinatura dos candidatos.
- IV – Cópia do comprovante de matrícula atualizado de cada integrante da chapa, a ser anexado no formulário de inscrição da chapa.

**Art. 6º.** Concorrerão às eleições as chapas compostas **minimamente** por:

- I – 3 (três) Coordenadores Gerais;
- II – 1 (um) Secretário;
- III – 1(um) Tesoureiro;
- IV – 3 (três) Suplentes.

**Art. 7º.** A homologação da inscrição da chapa ocorrerá apenas se todos os candidatos da chapa estiverem de acordo com as condições de elegibilidade (ver Capítulo III), além de terem cumprido todas as disposições acima citadas.

**Art 8º.** Apenas as chapas inscritas junto à Comissão Eleitoral até o prazo estabelecido (25/06/2025 às 23h59) e homologadas poderão concorrer às eleições.

**Art. 9º.** Não é permitido a participação de uma mesma pessoa em mais de uma chapa para a Diretoria do CAXXII.

### **CAPÍTULO III - Das condições de elegibilidade:**

**Art. 10º.** Condições de elegibilidade:

- I – Ser acadêmico do curso de Medicina da UFCSPA;
- II – Ter, no mínimo, a idade de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição da chapa;
- III – Não se formar durante a próxima gestão;
- IV – Estar em pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo único.** O não atendimento de qualquer desses requisitos, em qualquer tempo, implicará em nulidade do pedido de inscrição e, se for o caso, a perda do mandato.

**Art. 11º.** São inelegíveis para qualquer cargo representativo:

- I – Membros que estiverem com a matrícula trancada junto à Universidade;
- II – Os membros que estiverem cumprindo quaisquer tipo de penalidades;
- III – Os membros da Comissão Eleitoral.

### **CAPÍTULO IV - Da comissão eleitoral:**

**Art. 12º.** A atual Comissão Eleitoral é composta por 4 (quatro) estudantes de Medicina da UFCSPA. Essa comissão eleitoral divulga o presente Edital de Convocação de Eleição da próxima gestão do Centro Acadêmico XXII de Março, entidade representativa dos estudantes de medicina da UFCSPA.

**Art. 13º.** A formação da atual Comissão Eleitoral e o presente edital foram elaborados de acordo com os artigos do Estatuto Social do Centro Acadêmico XXII de Março, disponível nas redes sociais da entidade.

**Art. 14º.** São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I – Marcar através de edital, a data das eleições, convocadas com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias;
- II – Divulgar a relação de seus membros, bem como as normas do Regimento para o processo eleitoral;
- III – Fiscalizar o cumprimento dos prazos para a campanha eleitoral;
- IV – Encerrado o prazo de inscrição, homologar as chapas inscritas, dando ampla divulgação à comunidade acadêmica;
- V – Identificar e orientar os eleitores;
- VI – Apurar os votos imediatamente após o término do processo de votação;
- VII – Responder pelos trabalhos eleitorais, bem como, possíveis recursos do processo eleitoral.

§ 1º Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar os trabalhos de votação e

apuração dos votos, a ser combinado com a Comissão Eleitoral.

§ 2º Comissão Eleitoral decidirá quaisquer dúvidas e recursos referentes ao processo eleitoral, cabendo recurso de suas decisões à Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO V - Da Eleição:**

**Art. 15º.** O processo eleitoral obedecerá o seguinte cronograma (disponibilizado no **Anexo I**):

I. Divulgação preliminar das chapas homologadas no dia 25/06/2025 via página do CAXXII no Instagram (@caxxii).

II. Período para interposição de recursos referentes ao resultado das inscrições de chapas homologadas, através do email [comissaoeleitoralcaxxii@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralcaxxii@gmail.com), de 25/06/2025 (às 8h) até 28/06/2025 (às 20h).

III. Divulgação final das chapas homologadas, após eventual interposição de recursos, via página do CAXXII no Instagram, no dia 30/06/2025.

IV. Período disponibilizado para a realização de campanha eleitoral por parte das chapas homologadas, a partir de 30/06/2025 até 2/07/2025.

V. Período de votação, que será realizada a partir de 03/07/2025, das 8h às 20h, através de um formulário online do Google, a ser divulgado pela Comissão Eleitoral, para o e-mail acadêmico dos estudantes de Medicina da UFCSPA. Havendo mais de uma chapa, a eleição se dá pelo sistema eletrônico de votações da UFCSPA.

§ 1º Apenas serão computados os votos realizados através do e-mail institucional UFCSPA.

VI. Divulgação preliminar do resultado da votação no dia 04/07/2025 (às 8h) via página do CAXXII no Instagram.

VII. Período para interposição de recursos referentes ao resultado da votação, através do email [comissaoeleitoralcaxxii@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralcaxxii@gmail.com), a partir das 04/07/2025 (às 8h) até 08/07/2025 (às 20h).

VIII. Divulgação final dos resultados da votação, após eventual interposição de recursos, via página do CAXXII no Instagram, no dia 08/07/2025 (às 16h).

**Art. 16º.** O quórum eleitoral será de 5% dos estudantes de Medicina devidamente matriculados na UFCSPA; em caso de não atingido o quórum, realizar-se-á novo pleito no prazo de uma semana.

**Art. 17º.** Assim como em todas as eleições do CAXXII, observar-se-ão os princípios de votação secreta, direta e facultativa, inviolabilidade do voto e do processo eleitoral, e prévio registro de candidatos, sendo vedado o voto por procuração.

**Art 18º.** De acordo com o **Art. 49** do Estatuto do CAXXII, a Diretoria do CAXXII se elege por chapas e terá mandato de um ano de duração, com no máximo uma semana a mais ou a menos de tolerância.

**Parágrafo único.** Sendo a eleição por chapa, não é permitido o voto nominal para

cada cargo.

#### **CAPÍTULO VI - Dos Eleitores:**

**Art. 19º.** São eleitores todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Graduação de Medicina na UFCSPA.

#### **CAPÍTULO VII - Da campanha eleitoral:**

**Art. 20º.** É proibida a propaganda eleitoral que contenha ofensas a qualquer membro(s) ou chapa(s), bem como se estiver em desacordo com as normas da eleição.

#### **CAPÍTULO VIII - Dos resultados:**

**Art. 21º.** Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos.

**Parágrafo único.** Em caso de empate serão convocadas novas eleições no prazo de 15 (quinze) dias, concorrendo nesta apenas as chapas empatadas.

#### **CAPÍTULO IX - Das disposições finais:**

**Art. 22º.** Quando a eleição não for realizada por sistema eletrônico, serão utilizadas cédulas que obedecerão a um modelo único e serão rubricadas pelo membros da comissão eleitoral.

§ 1º No modelo da cédula constarão a(s) chapa(s) inscrita(s)

§ 2º Considerar-se-ão nulos os votos dados em cédulas não autenticadas, rasuradas, com qualquer símbolo ou identificação do votante.

**Art. 23º.** A posse da nova Diretoria será realizada em Assembleia Ordinária até uma semana após publicação oficial do resultado conferido pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único.** A posse de qualquer suplente, para preenchimento de vagas, será realizada em reunião da Diretoria.

**Art. 24º.** É vedada a recondução do Presidente ou dos Coordenadores Gerais para o mesmo cargo em mandato subsequente.

**Art. 25º.** Casos omissos deste regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados o Edital de Convocação das Eleições, o Estatuto do Centro Acadêmico XXII, o Código Civil Brasileiro e o Código Eleitoral Brasileiro.

Sem mais,

#### **Comissão Eleitoral:**

Antonia Naomi Sugiura

João Pedro Blaschke Correa

Matheus Dapieve Bacchi

Natália Sobierayski Esnaola

**Contato: [comissaoeleitoralcaxxii@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralcaxxii@gmail.com)**

**ANEXO I - Cronograma do processo de eleição de chapa para a próxima gestão do Centro Acadêmico XXII de Março.**

<b>Cronograma</b>	
Divulgação do edital	<b>10/06/2025</b>
Período para inscrição das chapas	<b>10/06/2025 até 24/06/2025 às 23h59</b>
Divulgação preliminar das chapas homologadas	<b>25/06/2025</b>
Período interpor recursos quanto ao resultado das inscrições de chapas homologadas	<b>25/06/2025 até 28/06/2025 às 23h59</b>
Divulgação final das chapas homologadas	<b>30/06/2025</b>
Período de campanha eleitoral	<b>30/06/2025 até 02/07/2025</b>
Período de votação	<b>03/07/2025, das 8h às 20h</b>
Divulgação preliminar dos resultados da votação	<b>04/07/2025 (às 8h)</b>
Período interpor recursos quanto ao resultado da votação	<b>04/07/2025 (às 8h) até 07/07/2025 (às 20h)</b>
Divulgação final dos resultados da votação	<b>08/07/2025 (às 16h)</b>
Convocação de novas eleições em caso de empate	<b>09/07/2025 (às 20h)</b>
Divulgação dos resultados	<b>23/07/2025</b>

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA CAXXII UFCSPA**

Nome da Chapa:

Responsável pela Chapa:

Favor preencher a tabela abaixo.

<b>Nome completo do candidato</b>	<b>Número de Matrícula</b>	<b>CPF (sem traços e pontos)</b>

**Horário, Local.**

**Assinatura de todos os candidatos:**

---

Nome do candidato

---

Nome do candidato

---

Nome do candidato

---

Nome do candidato

---

Nome do candidato

---

Nome do candidato

---

Nome do candidato

---

Nome do candidato

---

Nome do candidato

---

Nome do candidato

---

Nome do candidato